

**Emenda aditiva n° 01/23
ao projeto de lei da vereadora Elizandra Sacardi n° 23/2023**

Altera o art. 2º e acrescenta o art. 3º ao projeto de Lei
nº 23/2023 da vereadora Elizandra Sacardi

Art. 1º - O art. 2º do projeto em pauta passará a ter a seguinte redação:
"Esta lei poderá ser regulamentada no que couber."

Art. 2º - O art. 3º do projeto conterà o seguinte conteúdo:
"Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação."

São Francisco de Assis, 27 de junho de 2023.


Vereador Rudinei Cortese
Bancada do PDT

Exmo. Sr.
Ver. Dilamar Salbego
Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



JUSTIFICATIVA

Visto que no ano passado protocolei um projeto desta natureza, mas que a procuradoria da casa entendeu pela inviabilidade, devido a considerar criação de atribuições ao executivo, emendo este projeto com o art. 2º onde o executivo municipal poderá regulamentar no que couber. Enviarei em ofício a minuta do projeto que almejo para alcançar maior amplitude e divulgação no interesse da valorização das mulheres rurais.

Vereador
RUDINEI
CORTESE
09/03/23
